

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1048 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 17 de maio de 2017 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 017/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 179 da Lei Complementar nº 039/2012 – Código de Posturas do Município passará a conter a seguinte redação:

"Art. 179. A frota municipal de táxis será composta de forma a atender as necessidades da população, observando o limite de:

- I – 01 (uma) vaga para cada 400 (quatrocentos) habitantes para carros pequenos com lotação de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.
- II - 01 (uma) vaga para cada 2000 (dois mil) habitantes para vans e peruas com lotação acima de 06 (seis) passageiros, incluindo o motorista
- III - 01 (uma) vaga para cada 1000 (mil) habitantes para mototaxi.

§ 1º - Das vagas serão reservadas 10% (dez por cento) para condutores com deficiência.

I - Para concorrer às vagas reservadas, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

- II - Ser de sua propriedade e por ele conduzido; e
 - III - Estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.
- § 2º - No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no § 1º deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

I - Perdurará a substituição até o surgimento do condutor com necessidades especiais, hipótese em que o substituído perderá a licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Complementar nº. 19/2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 018/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO", QUE SE REFERE AO INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o "Programa da Porteira para Dentro", que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos especialmente a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos

primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras e infraestruturas, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Santana do Itararé/PR.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal da Agricultura deve apresentar um relatório das despesas e serviços realizados mensalmente e deve ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município para consulta dos cidadãos.

Art. 2º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa, que compreende o óleo diesel gasto em maquinários tais como tratores, caminhões e máquinas pesadas, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais.

Art. 3º. O incentivo às atividades agropecuárias se estende a:

- I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, "patrolamento" e "cascalhamento" de estradas que dão acesso a aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
- II - Apoio na construção e reformas de tanques de peixes, aberturas de caixas secas, adequação e reformas de minas de águas e controle de erosão;
- III - Fornecer mudas de árvores nativas para recuperação de minas de águas e formação de Áreas de Preservação Permanente – APP;
- IV – Realizar projetos e incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- V - Visitas técnicas de médico veterinário e engenheiro agrônomo nas propriedades, análise de solo, liberação de calcário e outros projetos de incentivos e apoio ao produtor.

Art. 4º. Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º. Para cadastramento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – RG e CPF do produtor rural;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certidão de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR;
- IV – Bloco de Produtor Rural com atividade rural compatível e
- V – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

§2º. Após o cadastramento do interessado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária gerará um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contendo o nome e o valor do óleo diesel, que deverá ser recolhido pelo produtor rural em agência bancária ou casa lotérica.

Art. 5º. Os serviços solicitados serão executados mediante cronograma de atendimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ainda avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, considerando a localização e peculiaridades dos bairros da zona rural.

§1º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e do planejamento, de modo a tornar o atendimento menos oneroso ao Município.

§2º. O prazo para início da execução dos serviços que alude esta Lei é de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da apresentação do DAM quitada pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1048 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 17 de maio de 2017 | PÁGINA: 2

§3º. O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao produtor rural à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, nos casos em que a Lei exija.

Art. 7º. Os referidos serviços serão executados com maquinários próprios do Município ou por maquinários de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

Art. 8º. A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 9º. A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei transcorrerão de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 225 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Paulo Monteiro Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 15.346.583-9 - SSP/PR para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Taise Aparecida de Almeida, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob nº 20690, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120(cento e vinte dias), conforme artigo 113 da Lei Municipal nº 029/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal, com início em 15 de maio de 2017 a de 11 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal Gilmar Egídio Pereira, Escrivão, matriculado sob o nº 3881, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, com início em 02 de maio de 2017 à 15 de junho de 2017,(45 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 228 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede à Servidora Pública Municipal Suzamara Aparecida Garcia Lourenço, Professora, matriculada sob o nº 601, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, com início em 11 de maio de 2017 à 24 de junho de 2017,(45 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 229 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 08/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao Servidor Público Municipal Valdir Belisário, Motorista, matriculado sob o nº 1061 a Gratificação Específica para Motorista da Saúde (GEMS) no percentual de 50%, à luz do artigo 52, da Lei Complementar nº 08/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE ANÁLISE DAS PESQUISAS DE PREÇOS APRESENTADAS E JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS) DO PROCESSO Nº. 005/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017.

As 10:00 horas do dia 16 de maio do ano de 2017, na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Praça Frei Mathias de Gênova nº. 184, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 004/2016, de 03 de junho de 2016, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Paraná, foi apresentada a cotação de preços para avaliação de mercado, referente à Processo nº. 005/2017, Dispensa de Licitação nº. 003/2017, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores, para escolha do menor Preço, objetivado a aquisição de 02 micro computadores e 01 impressora multifuncional laser para Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, visando em suprir as necessidades e bom funcionamento da Administração em geral; O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e/ou possíveis rasuras e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que o mesmo está em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores, na ocasião verificou-se o valor dos itens, descritos no processo e o valor está em conformidade com o corrente no mercado da região, dessa forma a Comissão Julgadora procedeu o devido julgamento; Analisadas as propostas apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: **1º lugar:** T.F DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME empresa inscrita no CNPJ nº. 27.459.796/0001-00, com sede a Rua Sete de Setembro, nº. 188, Loja B, Centro, Wenceslau Braz – Paraná, Cep. 84.950-000, com valor de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); **2º lugar** a Empresa ROSILENE SERVINO DO PRADO, inscrita no CNPJ. 10.762.472/0001-35, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 141 – B, Centro, na cidade de Wenceslau Braz – Paraná, com valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) e; **3º lugar:** A empresa C.E. NUNES DEPIZZOL – ME, CNPJ. 23.518.181/0001-48, com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Centro, na cidade de Wenceslau Braz – Pr, com valor de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais); Cientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto do Processo nº. 005/2017 da Dispensa de Licitação nº. 003/2017, em favor da Empresa T.F DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº. 27.459.796/0001-00, considerando o menor valor apresentado conforme cotações de preços; Em seguida foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara MARCIO GOMES que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor do vencedor. Nada mais a ser tratado. Eu Alice das Brotas Sene Guimarães, Relatora da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Pr, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Pelo membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal. Santana do Itararé em, 16 de maio de 2017.

Presidente: PEDRO JOSÉ DA SILVA - RG. 5.398.385-06 - CPF. 825.939.229-15

Relator: ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES - RG. 4.973.541-3 - CPF. 572.237.939-53

Membro: RICARDO DE JESUS QUEIROZ - RG. 43.380.189-X - CPF. 300.225.248-46

Presidente da Câmara Municipal: Marcio Gomes

1048-do-17maio2017.pdf

Código do documento #ecd2ec8e-b3d3-4c9c-b141-b152000b667c

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

26 May 2017, 07:33:18

Documento número ecd2ec8e-b3d3-4c9c-b141-b152000b667c **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-26T07:33:18-03:00

26 May 2017, 07:33:56

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-26T07:33:56-03:00

26 May 2017, 07:34:07

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.42 (187.16.46.42). Documento de identificação informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-26T07:34:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):04e427f1994c47f1ac16ccbc8796b18f774ab0b4b244e2aad1f26f412e54095d

(SHA512):c78e35c0eb6f8d64e9f9839bca3b0f7097e28023c70d60c4dbdf1f9f27e47b08b8cff2233123040978a073cf104794b2641a8442e0b3c5a38130ecd596f03619

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima